

**CONTRATO FORNECIMENTO DE LANCHE Nº 04/2013  
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº07**

Pelo presente Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Unaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.783.570/0001-23, com sede à Avenida Governador Valadares nº 594, nesta Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pôr seu presidente, **VEREADORA LUCIANA ALVES CALDEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **RONILDA ALVES FERREIRA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.734.380/0001-13, situada à Rua Zaida Torres Martins, nº 132, Bairro Cruzeiro, em Unaí-MG, neste ato representada por sua Proprietária, senhora **RONILDA ALVES FERREIRA** portador do CPF:x338.472.406-25x, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte, a que mutuamente se obrigam:

### **1- DO OBJETO**

1 – Este Contrato tem pôr objeto o fornecimento de Lanche para servidores e vereadores da Câmara Municipal de Unaí-MG, conforme licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2013**, parte integrante deste contrato.

### **2 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 – dá-se a este Contrato o valor estimado de R\$12.920,00 (doze mil e novecentos e vinte reais), referente ao fornecimento de lanche conforme quantitativo constante no Edital de licitação.

2.2– O pagamento será efetuado **mensalmente**, em até 05 (cinco ) dias úteis após a apuração do quantitativo utilizado no mês, mediante apresentação de nota fiscal e prévia liquidação da despesa pelo setor competente.

### **3 – DA VIGÊNCIA**

**3.1** – O prazo de vigência deste contrato é até o dia 31 de dezembro de 2.013, contados a partir de sua assinatura. (sete meses)

#### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 – Fornecer os produtos de lanche nos termos da proposta apresentada, em conformidade com o Edital de licitação.

4.1.1 – entregar o lanche de acordo com o cronograma a ser fornecido pela Câmara, entre **14:30 e 15:00** horas na endereço abaixo: Avenida José Luiz Adjuto, 117 centro, parte integrante deste instrumento.

**4.2** – Apresentar a documentação referente ao bom funcionamento da empresa, conforme artigo 26 da instrução normativa da SRF N° 306. (um dos itens dos anexos do edital).

#### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 – Efetuar o pagamento à Contratada, dentro do prazo estabelecido no item 02 (dois) deste Contrato.

#### **6 – DA RESCISÃO**

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido por conveniência ou interesse das partes, devendo emitir notificação prévia de 30 (trinta) dias.

6.2 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de rescindir Administrativamente este Contrato, sem que caiba à CONTRATADA, o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, independentemente de aviso ou interpelação judicial nos casos previstos em Lei.

#### **7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas decorrentes do fornecimento dos Materiais de Expediente e Componentes de informática, objeto deste Contrato, correrão por conta de recursos constantes no orçamento da Câmara

Municipal de Unaí-MG, Funcional Programática **01.123.0001.2005** Elemento de despesa **33.90.30.07**.(gêneros de alimentação)

## **8 – DO FORO**

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Unaí, para dirimir as dúvidas não resolvidas entre as partes, no caso de se esgotarem os entendimentos na esfera administrativa, renunciando desde já, a qualquer outro.

8.2 - E, pôr se acharem justas e Contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 02 (duas) vias do presente Contrato, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Unaí-MG, 29 de maio de 2.013.

---

**Câmara Municipal de Unaí -MG**  
**Vereadora Luciana Alves Caldeira**  
**Contratante**

---

**RONILDA ALVES FERREIRA-ME (PANIF. CRUZEIRO)**  
**Contratada**

1º \_\_\_\_\_  
**Nome :**  
**CPF:**

1º \_\_\_\_\_  
**Nome :**  
**CPF:**